



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
PROCURADORIA GERAL



**Decreto nº 013/2014, de 26 de fevereiro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal: **CONSIDERANDO** que o carnaval é uma das maiores festas populares brasileiras, cuja comemoração se inicia oficialmente a partir do sábado e se estende até a madrugada de quarta-feira; **CONSIDERANDO** que o dia 03 de março corrente cai em uma segunda-feira e corresponde ao 2º (segundo) dia de carnaval, se situando entre um domingo (dia 02/03/2014) e um feriado nacional (dia 04/03/2014) e; **CONSIDERANDO** ainda a decretação do ponto facultativo para diversas repartições públicas estaduais nos mesmos dias onde ocorrerão as comemorações oficiais em todo o Estado do Rio de Janeiro. **D E C R E T A: Artigo 1º** - Fica considerado **ponto facultativo municipal para os dias 03 de março (segunda-feira) e 05 de março (quarta-feira)**, dando continuidade aos festejos carnavalescos sem interrupção. **Artigo 2º** - Fica transferido para o dia 06 de março do corrente (quinta-feira), o início do expediente da Prefeitura Municipal, proporcionando melhores condições de descanso para os servidores públicos municipais. **Artigo 3º** - Ficam mantidos em funcionamento os serviços públicos essenciais, como limpeza urbana de varrição de logradouro público e coleta de lixo, que funcionarão em regime de plantão. **Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Miracema, 26 de fevereiro de 2014.

Juedyr Orsay Silva  
Prefeito Municipal

